



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.850, DE 2003 (Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Excelsior Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência ondulada, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

#### I – RELATÓRIO

Trata de Projeto de Decreto Legislativo que aprova o ato constante do Decreto nº 2.850, de 2003, mencionado em epígrafe.

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática se pronunciou pela homologação do Ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que aqui se examina.

Vem em seguida o PDL a este Colegiado, onde se lança o presente parecer.

É o relatório.

#### II – VOTO DO RELATOR

Incumbe a este Colegiado pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições a ele submetidas, na forma regimental.

É da competência do Congresso Nacional apreciar os atos de concessão e renovação de emissora de rádio e televisão, consoante o inciso XII do art. 49 da Constituição Federal.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Esta relatoria não detectou a menor eiva de inconstitucionalidade, injuridicidade ou de má técnica legislativa no Projeto.

Ante o exposto, este Relator vota pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.850, de 2003.

Sala de Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2003.

**Deputado ZENALDO COUTINHO**  
Relator